



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO VIII Nº 1899, Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 - **Página**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
ATOS DE PESSOAL	4
PORTARIAS	4
ATOS DE LICITAÇÃO	5
EXTRATOS	5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARACAJU - MS

D.O.M. ANO VIII Nº 1899, Quinta-feira, 10 de Dezembro de 2020 - Página

Prefeito: Maurílio Ferreira Azambuja

Vice-Prefeito: Joares Aparecido Sanches

Procurador-Geral: Pedro Rafael Ribeiro Pessatto

Chefe de Gabinete do Prefeito

Controlador-Geral: Sebastião Soares Arguelho

Secretário Munic. de Governo

Secretário Munic. de Esportes: Ednelson Barbosa da Silva

Secretária Munic. de Saúde: Valmir Pereira de Souza

Secretária Munic. de Assistência Social: Ilma Aquino da Rosa

Secretário Munic. de Administração: Lenilso Carvalho Antunes

Secretário Munic. de Obras e Urbanismo

Secretária Munic. de Educação: Cleoerdes Fátima Barbosa Carneiro

Secretário Munic. de Planejamento e Fazenda: Lenilso Carvalho Antunes

Secretário Munic. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente

Gerente Munic. de Transporte e Manutenção: Manoel Messias Silva dos Santos

Gerente Munic. de Trânsito

Diretor-Presidente Munic. de Cultura

Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência: Roseli Bauer



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 297/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1210/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogado o Decreto 093/2016, bem como, REVOGO a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, à contribuinte **IHARA MONTEIRO DA SILVA**, referente o Lote 0010, da Quadra A, do Bairro Floripes Olegário de Lima, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 298/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1239/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA revogado o Decreto 079/2016, bem como, REVOGO a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, à contribuinte **TEREZINHA VIEIRA GABRIEL**, referente o Lote 0004, da Quadra 006A, do Bairro Cambarai, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 299/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exclusão de crédito tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 0447/2019, concluiu pela exclusão do crédito tributário, com base na Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

DECRETA:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a EXCLUSÃO do crédito tributário oriundo da **Taxa de Alvará de Funcionamento** referente os exercícios, **2014, 2015, 2016, 2017 e 2018**, em nome de **VALDECIR ROLON DE FREITAS**, conforme Parecer Jurídico nº 061/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 317/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe



são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1283/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA revogado o Decreto 315/2018, bem como, REVOGO a CONCESSÃO da ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, à contribuinte **NATALIA DA SILVA WENER**, referente o Lote 0004, da Quadra 0003 do Conjunto San Raphael, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 318/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1575/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA revogada a ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, concedida ao contribuinte **SERGIO LUIZ DA ROS**, referente o Lote 481C, da Quadra 0039 do Centro, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 319/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre Revogação da isenção de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 2050/2019, concluiu pela Revogação da Isenção do IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, com fulcro no Art. 100 e 204, da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Revogação da isenção do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA revogada a ISENÇÃO de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano, concedida ao contribuinte **JOSE PEREIRA FILHO**, referente o Lote P011, da Quadra 0054 da Vila Juquita, devendo ser lançado e cobrado a partir do exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, ao três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 321/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exclusão e isenção de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 414/2017, concluiu pela Isenção do Crédito Tributário, com fulcro no Art. 204, III da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a



EXCLUSÃO do Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, incidentes sobre o Lote 0001, da Quadra 0015, do Bairro Ilha Bella, referente os exercícios de 2018, 2019 e 2020, cadastrado em nome de **JANDIRA DA SILVA**, e **ISENÇÃO** dos exercícios futuros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 326/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre exclusão de Crédito Tributário - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 449/2017, concluiu pela Revisão da Alíquota de IPTU, com fulcro no Art. 37, 39,40,41 e 49 da Lei Complementar n.º 009/2001.

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela revisão da Alíquota;

D E C R E T A:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **REVISÃO DO LANÇAMENTO** tributário do Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de **2015, 2016, 2017** e seguintes, referente ao lote **0003**, da quadra **0026**, do **Bairro Paraguai**, em nome de **MIGUEL BARBOSA CABRAL**, adequando a alíquota a 2% sobre o valor do imóvel.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 327/2020, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o Decreto 155/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1069/2019, concluiu pela exclusão do crédito tributário, com base na Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela Exclusão do Crédito Tributário;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto 155/2020 de 06 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a efetivar a **EXCLUSÃO** da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento – **ALVARA**, referente os exercícios **2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018**, em nome de **MARCOS AUGUSTO CARLONGA MARTINS - ME**, conforme Parecer Jurídico nº 026/2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 328/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera o Decreto nº 121/2019, que dispõe sobre extinção por Prescrição de Crédito Tributário e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju-MS;

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo n.º 1095/2019, concluiu pelo reconhecimento da prescrição e conseqüente extinção do crédito tributário em face do que dispõe o artigo 176, 174 e 200 do Código Tributário Nacional, cumulado com artigo aos artigos 66, 90, da Lei Municipal 009/2001 (código Tributário do Município de Maracaju/MS).

CONSIDERANDO, que o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município é pela extinção do crédito tributário.

D E C R E T A:

Art. 1º FICA alterado o artigo 1º do Decreto 121/2019 de 23 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º FICA autorizado ao Departamento Tributário a extinguir, em razão da prescrição, o Crédito Tributário referente Imposto Predial e Territorial Urbano, incidentes sobre lote 0009, da quadra 0080, da Vila Juquita dos exercícios de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2011; e lote 0008, da quadra 0080, da Vila Juquita dos exercícios de 2002, em nome de Lirio Novaes"



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 334/2020, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o horário de expediente do Paço Municipal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação dos trabalhos administrativos internos;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido expediente interno no Paço Municipal nos dias 10/12/2020 a 31/12/2020, nos períodos matutino e vespertino.

Art. 2º O disposto no artigo 1º deste Decreto não abrange o Posto de Atendimento ao Contribuinte, o Departamento de Tecnologia da Informação e as demais Secretarias e Departamentos localizados fora do edifício que abriga a sede do governo municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Maracaju-MS, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ATOS DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA N.º 748/2020.

O Senhor **MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora CRISTINA FERREIRA RODRIGUES DE MOURA, por aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/ Padrão PS- II Referência "B", com fulcro no Art. 40 da CF e Artigos 47,48 e 50 da Lei Municipal nº 1892/2017, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, em virtude da Exoneração por aposentadoria a pedido de seu titular, conforme estabelecido no Art 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 08 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 749/2020.

O Senhor **MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANDREA APARECIDA GAUER, por aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/ Padrão PS- II Referência "A", com fulcro no Art. 40 da CF e Artigos 47,48 e 50 da Lei Municipal nº 1892/2017, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, em virtude da Exoneração por aposentadoria a pedido de seu titular, conforme estabelecido no Art 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 08 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 750/2020.

O Senhor **MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA**, Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maracaju,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora ANDREA APARECIDA GAUER, por aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais, ocupante do cargo efetivo de Professora, Nível/ Padrão PS- II Referência "C", com fulcro no Art. 40 da CF e Artigos 47,48 e 50 da Lei Municipal nº 1892/2017, a partir de 01 de dezembro de 2020.



Art. 2º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Professora, em virtude da Exoneração por aposentadoria a pedido de seu titular, conforme estabelecido no Art 1º desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de dezembro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Maracaju-MS, 08 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA

Prefeito Municipal

ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2019

Processo Administrativo - Autos nº 3.021/2019
Inexigibilidade nº 006/2019

PARTES

Contratante: MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS

Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA - EPP

OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 219/2019.

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 219/2019, a contar de 09/12/2020.

O valor reservado para a consecução do presente aditamento é de R\$ 10.275,60 (dez mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), totalizando o valor global do contrato em R\$ 18.988,48 (dezoito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL art. 57, IV c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Maurílio Ferreira Azambuja

Contratada: Carlito Mello de Liz

Maracaju-MS, 04 de dezembro de 2020.



Telefones Úteis	
APAE	3454-1398
Câmara Municipal	3454-1230
Cartório Eleitoral	3454-1720
Corpo de Bombeiros	193
Defensoria Pública	3454-3340
Delegacia de Polícia Civil	3454-1972
Delegacia de Polícia Militar	192
Dep. Vigilância Sanitária	3454-5620
Fundação Municipal de Cultura	3454-2569
Gerência Municipal de Trânsito	3454-4620
Gerência Munic. de Transporte e Manutenção	3454-2408
PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte	3454-4546
Prevmmar	3454-3576
Procon	3454-5092
Secretaria Munic. de Administração	3454-1320
Secretaria Munic. de Assistência Social	3454-1363
Secretaria Munic. de Desenv. Econômico e Meio Ambiente	3454-1731
Secretaria Munic. de Educação	3454-3046
Secretaria Munic. de Esportes	3454-7880
Secretaria Munic. de Governo	3454-1320
Secretaria Munic. de Obras e Urbanismo	3454-4040
Secretaria Munic. de Planejamento e Fazenda	3454-1320
Secretaria Munic. de Saúde	3454-1320